



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 6/2003

EMENTA: Redefine o Calendário Acadêmico de Graduação para o Exercício de 2003.

O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos dos Artigos 13, § 2º, e 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- A paralisação das atividades acadêmicas ocorrida no período de 08 de julho a 1º de setembro de 2003;
- A necessidade da integralização do primeiro período regular, de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - O ano letivo de 2003 terá a sua continuidade de acordo com o calendário fixado por esta resolução. O primeiro período regular fica prorrogado, sendo concluído no dia 07 de novembro de 2003. O segundo período regular será compreendido entre os dias 10 de novembro a 23 de abril de 2004.

Parágrafo único - Fica estabelecido como recesso acadêmico o período compreendido entre 21 de dezembro de 2003 a 11 de janeiro de 2004.

Art. 2º - As atividades acadêmicas curriculares do primeiro período regular, iniciadas no dia 22 de abril de 2003, serão concluídas no dia 14 de outubro de 2003. As do segundo período regular, terão início no dia 17 de novembro de 2003 e conclusão no dia 07 de abril de 2004.

Art. 3º - Os exames finais poderão ser aplicados até o dia 21 de outubro de 2003, para o primeiro período regular, e 14 de abril de 2004, para o segundo período regular.

Art. 4º - Os mapas de notas das disciplinas deverão ser entregues à escolaridade até o dia 27 de outubro de 2003, para o primeiro período regular, e 20 de abril de 2004, para o segundo período regular. A digitação destes mapas deverá ser concluída pelas escolaridades até o dia 03 de novembro de 2003,

para as notas do primeiro período regular, e 27 de abril de 2004, para as do segundo período regular.

Art. 5º - O edital de matrícula para o segundo período regular será publicado no dia 02 de novembro de 2003.

Art. 6º . As coordenações dos cursos farão a matrícula para o segundo período regular entre os dias 09/11 a 16/11/2003.

Art.7º Para o segundo período regular, a modificação da matrícula poderá ser realizada até o dia 10 de dezembro de 2003.

Art. 8º - O trancamento da matrícula-vínculo e o cancelamento de matrícula-disciplina poderão ser requeridos até o dia 03 de março de 2004, para o segundo período regular.

Art. 9º - A matrícula em disciplinas isoladas, ocorrerá nos dias: 18, 19 e 20 de novembro de 2003, para o segundo período regular.

Art. 10º **È** Serão observados os seguintes feriados no ano de 2003: 07 de setembro (Independência do Brasil), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 28 de outubro (Dia do Funcionário Público), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição) e 25 de dezembro (Natal); no ano de 2004: 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 a 25 de fevereiro (Carnaval), 08 a 11 de abril (Semana Santa) e 21 de abril (Tiradentes).

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário+.

APROVADA PELO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM SUA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2003, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO.

Presidente:

PROF. GERALDO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria